



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.604
- DECRETO 15.605

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CP 001-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº11-2023 CMAS

ATAS

- ATA DE JULGAMENTO DA JARI - 25ª SESSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.604, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **03 de novembro (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.10.31 18:07:45 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 15.605, de 31 de outubro de 2023

Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITABUNA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e ainda, amparado no artigo 4º, parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 2.368, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITABUNA**, representantes de órgãos governamentais e entidades civis, ficam nomeados conforme abaixo indicados:

ÓRGÃOS PÚBLICOS GOVERNAMENTAIS**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

TITULAR: Rafael Souza Gomes

SUPLENTE: José Thiago Silva Santos

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dayse Batista Santos

SUPLENTE: Gabriela Carmo Brito

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Ricardo Santos Dantas

SUPLENTE: Inajara Rosa dos Santos

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

TITULAR: Sanielle Leal Peixoto Santos

SUPLENTE: Amanda da Silva Lins Garcia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

05 – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC

TITULAR: Kátia Rejane de Assis Lins

SUPLENTE: Bruna Setenta

06 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Sandra Maria Leal Damasceno

SUPLENTE: Maurício Leandro

07 – 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - ITABUNA

TITULAR: PM Priscila Nunes Ceuta

SUPLENTE: PM Ângela Maria Santos de Jesus

08 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-UFESBA

TITULAR: Sandro Augusto Silva Ferreira

SUPLENTE: Célia Regina da Silva

ENTIDADES CIVIS**09 – ASSOCIAÇÃO AFRO ENCANTARTE**

TITULAR: Tâmara Paula dos Santos França

SUPLENTE: Egnaldo Ferreira França

10 – ONG OCA – CENTRO DE AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

TITULAR: Erick Leandro Silva dos Santos

SUPLENTE: Jackson Souza

11 – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ - ASSANCRI

TITULAR: Lília Carla Gomes Santana

SUPLENTE: Maria Celi de Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

12 – PONTO DE CULTURA ACAI – ASSOCIAÇÃO DO CULTO AFRO ITABUNENSE (EGBÊ ILÊ OYÁ FUNKÉ)**TITULAR:** Luiz Carlos Menezes Dantas**SUPLENTE:** Silvana Mônica Santos Barra**13 – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA ILÊ AXE ODARA****TITULAR:** Gildo Soares da Conceição**SUPLENTE:** Debora Santos**14 – GRUPO HUMANOS- MOVIMENTO LGBT****TITULAR:** Itamar de Jesus Santos**SUPLENTE:** José Dantas de Araújo**15 – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ITABUNA - API/APLB****TITULAR:** Crystina Nascimento Santos Bonin**SUPLENTE:** Lúcia Rosa de Jesus Souza**16 – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO- MNU****TITULAR:** Maria Domingas Mateus de Jesus**SUPLENTE:** Leonardo Santos Ribeiro**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.643 de 08 de agosto de 2017.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 31 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
MENDES DOS SANTOS SANTOS
Dados: 2023.10.31 18:06:47 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97903/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA VENDAS DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM CRÉDITOS ELETRÔNICOS, CARTÕES MAGNÉTICOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: TERMINAIS ELETRÔNICOS FIXOS E PORTÁTEIS, APLICATIVOS COMPUTACIONAIS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

CONSIDERANDO os termos do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, nos autos do processo licitatório epigrafado, bem como da existência de recursos administrativos julgados e publicados, conforme atesta as atas das sessões correspondentes e decisões publicadas no Portal do Município, e da aparente legalidade dos atos praticados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- 1 – Proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório instaurado sob a modalidade, numeração e objeto supracitados, conforme especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos; e
- 2 – **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante declarada vencedora, **TECGOLD – CNPJ Nº 49.447.667/0001-26**, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da regularidade da proposta de preços apresentada.

Desde logo, **AUTORIZO** que a Comissão Permanente de Licitação proceda à contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Itabuna-BA, 31 de outubro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ITABUNA-BA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CNPJ: 14.147.490/0001-68**

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 /2023

Dispõe sobre a aprovação **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**. Do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/ ao Município Itabuna – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº 12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicado Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CNPJ: 14.147.490/0001-68**

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **SUAS FORTALECIDO**, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS.

Considerando o repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme o apresentando em reunião ordinária disponibilizado do Sistema SIACOF conforme prevê as portaria e Resolução supra citada;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de Outubro de 2023

Celeste Aida Seara Souza
Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 25ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2023

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 02 de Outubro de 2023**, para levar a efeito a sua **25ª Sessão Ordinária de 2023** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**

, representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 22 (vinte dois) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J592/2023, J583/2023, J344/2023, J330/2023, J329/2023, J596/2023, J317/2023, J343/2023, J322/2023, J359/2023, J360/2023.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J590/2023, J591/2023, J593/2023, J589/2023, J597/2023, J585/2023, J586/2023, J594/2023, J595/2023, J584/2023, J587/2023.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **02 de Outubro de 2023**.




ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE



HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO



KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO



CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E262-D46F-B526-5BD6-D156> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E262-D46F-B526-5BD6-D156



Hash do Documento

8a0847c4a2c29f9a3f842662b1d899ccd928556ab76ad9f50b4fdff37cd0d81b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2023 18:12 UTC-03:00